



PUBLICADO

Extrema, 05 / 12 / 25

LEI Nº. 5.350
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2025, utilizando o valor específico de Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos, para atender suas necessidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 8.027.800,00 (oito milhões vinte e sete mil oitocentos reais) para atender aos seguintes programas:

Ficha 0000439 Dotação 02007001.1236100091.008.44906100000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 0009- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 1.008 - Construção de Prédios, Adequação e Manutenção da Infraestrutura das Escolas Elemento 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 3.618.000,00

Ficha 0000470 Dotação 02007001.1236500091.009.44906100000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - EDUCAÇÃO Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA



Projeto 1.009 - Construção, Adequação e Manutenção da Infraestrutura dos CEIMS

Elemento 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 4.409.800,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado o valor de R\$ 8.027.800,00 (oito milhões vinte e sete mil oitocentos reais) proveniente de parte do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação), conforme constatado no Balanço Orçamentário corrente, 2025, nos termos do art. 43, § 1º inciso II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -